



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 85/20 - Mens. nº 48/20 - Autógrafo nº 54/20 - Proc. nº 2.533/20 - CMV

LEI Nº 6.009, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.776.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.776.000,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
02.01.01	<u>Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete</u>		
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Gera	R\$	25.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Gera	R\$	100.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Gera	R\$	90.000,00
	Subtotal	R\$	215.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.05	<u>Educação Básica</u>		
12.361.0204.2.215	Gestão dos Serviços Educacionais		



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 85/20 - Mens. nº 48/20 - Autógrafo nº 54/20 - Proc. nº 2.533/20 - CMV. fl. 02

3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
05.282.0001	QSE.....	R\$ 1.492.682,41
95.282.0001	QSE.....	R\$ 68.317,59
	Subtotal.....	R\$ 1.561.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.776.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>	
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
9999.99.00	Reserva de Contingência	
01.110.0000	Gera	R\$ 215.000,00
	Subtotal.....	R\$ 215.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.05	<u>Educação Básica</u>	
12.361.0204.2.215	Gestão de Serviços Educacionais	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
95.282.0001	QSE.....	R\$ 17.011,59
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
95.282.0001	QSE.....	R\$ 51.306,00
02.13.08	<u>Alimentação Escolar</u>	
12.306.0204.2.215	Gestão de Serviços Educacionais	
3390.30.00	Material de Consumo	
05.282.0001	QSE.....	R\$ 366.794,56
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
05.282.0001	QSE.....	R\$ 1.124.277,28
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
05.282.0001	QSE.....	R\$ 1.610,57
	Subtotal.....	R\$ 1.561.000,00
	TOTAL GERA.....	R\$ 1.776.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 85/20 - Mens. nº 48/20 - Autógrafo nº 54/20 - Proc. nº 2.533/20 - CMV. fl. 03

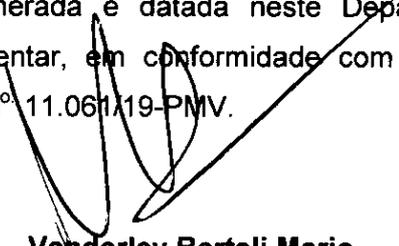
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 20 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADA
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.